



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.027, DE 31 DE AGOSTO DE 2000.

“Dispõe sobre a restauração da redação original da Lei Municipal nº 799, de 12 de março de 1992 e dá outras providências”.

**ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica restaurada, em sua redação original, a Lei Municipal nº 799, de 12 de março de 1992.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 973, de 15 de dezembro de 1998.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de agosto de 2000.

  
**ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

  
**ALTAIR CORDEIRO DA SILVA**  
Diretor de Administração em exercício